

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:B5C27D86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
PROCESSO: 1158/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Versam os presentes autos sobre o processo administrativo que tem como objeto a aquisição de material asfáltico tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem utilizados em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato será de R\$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras; Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6B12F8C6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022 A COMISSÃO
TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022,**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022

A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna publico a retificação do EDITAL Nº 001/SEMTAS/2022, referente processo seletivo simplificado, para contratação temporaria de Profissionais, visando atender aos usuarios da Rede Publica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social a seguir:

ONDE SE LÊ:**Ítem 3.5 do Edital**

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia **23.08.2022 até às 00h00min** do dia 25.08.2022, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

LEIA-SE:

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia **23.08.2022 até às 23h59min** do dia **25.08.2022**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Anexo I - Do Cronograma Previsto**ONDE SE LÊ:**

EVENTOS	DATAS
Período das inscrições via internet no link https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/ , sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo) com inicio a partir das 07h30min de 23/08/2022 e termino as 00h00min do dia 25/08/2022.	23/08/2019 à 25/08/2022

LEIA-SE:

EVENTOS	DATAS
Período das inscrições via internet no link https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/ , sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo) com inicio a partir das 07h30min de 23/08/2022 e termino as 23h59min do dia 25/08/2022.	23/08/2022 à 25/08/2022

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELENA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 212/GP/2022

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:05EB6D81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 792-1/2022

Adesão a Ata de registro de preços nº 06/SRP/CIMCERO/2021, referente ao processo administrativo nº 1.288/CIMCERO/2021 na modalidade pegão eletrônico nº 009/SRP/CIMCERO/2021, no Consorcio Público Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Objeto: Formação de registro de preço para construção de playground, para atender a escola José Ronaldo Aragão.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº792-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS.

CNPJ: Nº 07.473.831/0001-20.

VALOR: R\$ 86.476,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 23 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4B75A54F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1107 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência; TOT: Pontuação Total.

CARGO - VIGIA - 40 HORAS												
COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO								
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT	
2	003	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	Deferida	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	9,0
1	047	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	9,5
7	053	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5
6	098	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5

CARGO - ZELADORA - 40 HORAS												
COL.	Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO								
				SITUAÇÃO	CH	ESC.	ESP	CAP	EXP.	RES	TOTAL	
1	067	Maria da Gloria Oliveira	09/01/1970	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	0,5	8,5
4	036	Edvane Fachin	25/12/1985	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	0,5	8,5
3	111	Sandra Martins de Oliveira	01/08/1979	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	0,5	8,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; COR: Comprovante de Residência; TOT: Pontuação Total.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS			
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO
2	Urias Augusto Gois Silva	Indeferido	Indeferido (não atendeu o item 2.3 do Edital)

CARGO - VIGIA - 40 HORAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO
040	Silvio Rocha Caetite	Indeferido	Indeferido (não atendeu o item 2.3 do Edital)
083	Ademilson de Carvalho Mendes	Indeferido	Indeferido (não atendeu o item 2.3 do Edital)
086	João Batista de Santana	Indeferido	Indeferido (não atendeu o item 2.3 do Edital)

OBS: Não atendeu o item 8.2 do Edital 003/2022. (Conforme Leis Municipais).

Rio Crespo, 22 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3AD14A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022/SEMTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2022/SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 969/2022, portaria 212/GP/2022 considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social, Psicólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMTAS para atender, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através de Comissão devidamente designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 02 (dois) profissionais, sendo: 01 (um) Assistente Social 40 horas e 01(um) Psicólogo 40 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme quadros de vagas seguintes.

1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.2.** A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/>, Portal da transparência (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/>), que disponibilizará a Ficha de Inscrição e do Recurso, devendo ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, inserindo todos os documentos curriculares comprobatórios em PDF, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
- 3.3.** O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.
- 3.4.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
- 3.5.** A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia **23.08.2022 até às 00h00min** do dia 25.08.2022, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
- 3.6.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.
- 3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**
- 3.8.** A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (**item 4.3.1 e anexo II deste edital**). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para Entrega de Título, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
- 4.2.** O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (**Anexos III– Formulário para Entrega de Título**, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.
- 4.3.** Quadro Referência Para Pontuação dos Cargos.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 24 meses)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria Escolar ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, ou diretor escolar, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- 6.** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.
- 7.** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
- 8.** Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1.** Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
- 9.2.** Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
- 9.3.** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
- 9.4.** Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de **Dezembro de 2021 ou Julho de 2022**, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
- 9.5.** Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
- 9.6.** Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
- 9.7.** Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado.

9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.

9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.

9.13. As documentações comprobatórias deverão ser inseridas no link disponibilizado para as inscrições, não sendo aceito pela comissão nenhum documento presencial.

9.14. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja inserida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social por eventuais atrasos ou documentação não inserida em tempo hábil.

9.15. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

9.16. A documentação inserida será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do **art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)**, sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

I) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;

II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;

III) Maior número de filhos menores de 21 anos;

IV) Maior prole;

V) Candidato casado;

VI) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 01 (um) dia, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

12.3. O recurso deverá ser interposto através do link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/>, e Portal da Transparência (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo>), que disponibilizará o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h30min (horário oficial de Rondônia).

12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/>, Portal da transparência (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo>), Diário Oficial da AROM, no Atrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

12.09. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregues.

13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;

e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, a contar da data de assinatura do Contrato.

14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município portal da transparência, no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a última data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva	
17.1.1	Psicólogo	40h	RS 2.400,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	01 + CR ²	01
17.1.2	Assistente Social	40 h	RS 2.400,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	01 + CR ²	01

² Cadastro Reserva.

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p>17.2.1. ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS: Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.</p>	<p>ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS: Atuar na gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais, trabalhar em grupos e atividades coletivas interdisciplinar; conhecimento da realidade do município e boa capacidade relacional para escuta qualificada das famílias, apresentar conduta ética e pro-atividade.</p> <p>Atribuições: Psicossocial Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do município; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades comunitárias no município; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no município ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no município ou no CRAS; realização de busca ativa no município de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; trabalho e Habitação; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no município; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município, prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF no Município; ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da política nacional de Assistência Social e para o acesso às políticas públicas; apoiar a atualização cadastral e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único das famílias residentes no município; acompanhar as crianças e Adolescentes abrigadas na casa da criança do município bem como elaborar PIA.</p>
<p>17.2.2. PSICÓLOGO Ser bacharel em Psicologia por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.</p>	<p>PSICÓLOGO 40 HORAS Atuar na gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de Psicologia; domínio sobre os direitos sociais, trabalho em grupos e atividades coletivas e interdisciplinar; conhecimento da realidade do Município e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.</p> <p>Atribuições: Psicossocial. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades comunitárias no município; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no município ou no CRAS; realização de busca ativa no município e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no município; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município; prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF no município; ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da política nacional de Assistência Social e para o acesso às políticas públicas; apoiar a atualização cadastral e a inclusão no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único das famílias residentes no município; acompanhar as crianças e Adolescentes abrigadas na casa da criança do município bem como elaborar PIA.</p>

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001.-semtas-2022/>, site Oficial do Município (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/>), Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontada pela SEMTAS, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (<https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo>), Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, devidamente divulgadas.

21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

22. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Santa Luzia D'Oeste- RO, 22 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELENA

Presidente da Comissão Processo Seletivo

Portaria nº 212/GP/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	23/08/2022
Período das inscrições via internet no link https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/ , site Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo) com início a partir das 07h30min de 23/08/2022 e término as 00h00min do dia 25/08/2022.	23/08/2019 à 25/08/2022
Homologação das Inscrições	26/08/2022
Publicação do Resultado Parcial	29/08/2022
Prazo para Recurso	30/08/2022
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	31/08/2022

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO**CARGO PROFESSOR**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
I	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
III	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
IV	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
V	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
VI	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			100 PONTOS

ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEMTAS			Inscrição:
NOME DO CANDIDATO, CPF: DATA DE NASCIMENTO: __/__/__, RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_, NACIONALIDADE: VAGA/HABILITAÇÃO: Nº DE FILHOS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.			
ENDEREÇO: (Av/Rua)			Nº:
MUNICÍPIO:		UF:	TELEFONE:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM UM "X"
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, ou certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica. Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.		
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.		

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em: __/__/__

Local Data :

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEMTAS****ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO nº: _____ VAGA/HABILITAÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

&-----

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____ VAGA/HABILITAÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em: ____/____/____

Local Local Data

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº. _____, Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2022/SEMTAS, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D'Oeste/RO, _____/_____/2022.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº. _____, Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022/SEMTAS de Santa Luzia D'Oeste/RO, do são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D'Oeste/RO, _____/_____/2022.

Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:18DF92E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2228/2022 DE 19/08/2022

Decreto nº 2228/2022 de 19/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2022 de 19/08/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	22.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
33 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
35 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	30.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
41 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	60.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	138.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	